



LEI Nº 752/78

Autoriza o Prefeito Municipal de A
quidauana a alienar terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL:

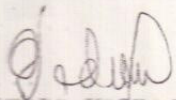
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de
Mato Grosso, autorizado a alienar o lote de terre-
no abaixo relacionado:

Prot. 014 - Mauro Vieira de Souza

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS; 18 DE MAIO DE 1.978.


PEDRO UTRACERA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal